

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

# **EDITAL Nº 195/2022**

## **LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

**PROCESSO Nº: 37.293/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO para Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, Decreto Municipal nº 253 de 20 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 163 de 05/07/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **I – OBJETO** ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I** deste edital.

1.2 ANEXOS

1.2.1 Anexo I – Especificações técnicas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 1.2.2 Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- 1.2.3 Anexo III – Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo;
- 1.2.4 Anexo IV – Modelo-padrão de proposta comercial (Livre Concorrência);
- 1.2.5 Anexo V - Modelo-padrão de proposta comercial (Cota Reservada);
- 1.2.6 Anexo VI – Modelo de declaração para o licitante;
- 1.2.7 Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.2.8 Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- 1.2.9 Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

## **II – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- 2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2.021.

## **III – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br) ou através do protocolo do Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 3.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP, ou através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), de segunda a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

3.2.1 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

4.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **09:30 horas do dia 12 de setembro de 2.022**, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP – Sala de pregões da Prefeitura Municipal.

4.2 Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

4.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

4.2.2 Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

4.2.3 Abertura dos envelopes “proposta”;

4.2.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

4.2.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, por LOTE, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

4.2.6 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 4.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

4.2.7 Condução de rodadas de lances verbais, por LOTE, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

- 4.2.8 Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 4.2.9 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;
- 4.2.10 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 4.2.11 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- 4.2.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 4.2.13 Proclamação do vencedor e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1 A aquisição, objeto deste **PREGÃO**, deverá ser entregue em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento.

**VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar deste **PREGÃO**:
  - 6.1.1 Para os **LOTES 01, 02, 03 e 04** somente as empresas enquadradas como **Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14**, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.
  - 6.1.2 Para os **LOTES 05 a 20**, poderão participar empresas interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 6.2 Será vedada a participação de empresas:
- 6.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
  - 6.2.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
  - 6.2.3 Estejam em processo de falência;
  - 6.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.2.5 **Não consideradas Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, (este item é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para os LOTES 01, 02, 03 e 04);**
  - 6.2.6 Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

**VII - CREDENCIAMENTO**

- 7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.
- 7.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do **Anexo II** do edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.1.2 Quanto a **Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).

7.1.2.1 A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, **Anexo III**, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).

7.1.4 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.

7.1.5 As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.1.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

7.1.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.7.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

7.1.7.2 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite do credenciamento.

**VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) ou 3 (três) envelopes, se for o caso, devidamente fechados e rubricados nos fechos indevassáveis, sendo:

<b>ENVELOPE Nº 1 – A</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL (COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA)</b>
<b>ENVELOPE Nº 1 – B</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL (COTA RESERVADA)</b>
<b>ENVELOPE Nº 2</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

8.1.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no item 7, ou protocolados no Departamento de Gestão de Suprimentos.

8.1.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.1.4 Em caso da proponente apresentar o **Envelope 01-A (Proposta Comercial – Cota de Livre Concorrência)** e **Envelope 01-B (Proposta Comercial – Cota Reservada)** em um único envelope não será motivo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

desclassificação.

8.2 Os **envelopes nº 1-A e nº 1-B** conterão as propostas comerciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente dos **Anexos IV e V** deste edital.

8.2.1 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I** do edital);
- c) Que não apresentarem o **preço unitário e total do item** cotado, bem como o **valor global do LOTE** da proposta, que deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável;
- d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de **90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação;
- e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- f) Da licitante **não considerada Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14**, (esta alínea é aplicável somente para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**).

8.3 Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no **envelope nº 02**, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.2.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.5 Fica dispensada da obrigação de apresentar os documentos exigido nos subitens “8.3.1.1”, “8.3.1.2”, “8.3.1.3” e “8.3.1.4”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 7.1.1, alínea “a” deste Edital).

8.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.3.1 a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

8.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

- 8.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 8.3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.3.4.3 Regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, como segue:
  - 8.3.4.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos **Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União.
  - 8.3.4.3.2 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante.
- 8.3.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.3.4.6 Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 8.3.4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02.

8.3.5 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VI** do edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

c) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

recuperação extrajudicial.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.1.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 9.1.2 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.
- 9.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 8.3.3.1 – Pedido de Falência).
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.6 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**X – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP e MEI**

- 10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para contratação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

10.2 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo V** do edital), conforme situações previstas no artigo 48, III da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

10.2.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

10.2.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**XI – PROCEDIMENTOS**

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item IV deste edital.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, recebidos os documentos e após a abertura dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação, os mesmos serão rubricadas e analisadas por todos os presentes, momento no qual poderão suscitar suas considerações acerca de possíveis divergências com o instrumento convocatório e, após, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, que procederão a continuidade do certame.

11.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante dos **Anexos IV** e/ou **V** do edital (modelo da proposta);

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

g) da licitante **não considerada, nos termos da lei, Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI**, (esta alínea é aplicável somente para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**).

11.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários.

11.3 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por LOTE, aos representantes das licitantes.

11.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

11.3.2 O intervalo mínimo de valor para cada lance será de um por cento (1%), tendo-se por base o valor unitário da proposta;

11.3.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas.

11.3.5. **Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os LOTES 05 a 20:** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

10.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.5.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.3.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

10.3.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.5.1, acima;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 11.3.5.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.3.6 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes, por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 11.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 11.6 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.7.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.9 É facultado à administração, quando a vencedora não formalizar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela vencedora.

**XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- 12.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

12.3 Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.4 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

12.5 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

12.5.1 Nestes casos a adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**XIII DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.2 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal e por meio da emissão de **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;

13.3 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

13.4 Nos casos em que houver a divisão de um mesmo item em cota principal e cota reservada, a Prefeitura Municipal de Limeira contratará primeiramente com a empresa Detentora do menor preço, em homenagem ao princípio da economicidade.

**XIV - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

14.1 A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

14.1.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do **Anexo I** deste edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.1.3 O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Limeira para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

14.1.4 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Limeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

14.2 Condições de recebimento do objeto:

14.2.1 O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.2.4 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** do objeto desta licitação.

15.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

15.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

15.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**XVI – REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 16.2 Na hipótese da empresa detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.

**XVII - PENALIDADES**

- 17.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 17.2 O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- 17.3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;
  - 17.3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
  - 17.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 17.3.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;
  - 17.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
  - 17.3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.4 **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
- 17.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;
  - 17.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.
  - 17.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- 17.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- 17.4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 17.4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 17.4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 17.4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 17.4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.5 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 18.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- a) após **negociação obrigatória** o **preço que se revele vantajoso à Administração** seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
- b) no caso de o **único participante** ter apresentado **orçamento** para compor o valor estimativo, **na fase interna**, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, **o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;**
- c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
- d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.4 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 18.5 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.7 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 18.8 As vistas dos processos licitatórios deverão ser solicitadas somente no Departamento de Gestão de Suprimentos.
- 18.9 Se não houver competidor para os itens que são exclusivos de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberto novo certame para ampla participação desse(s) item(s).

Limeira, 25 de agosto de 2.022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Gestão de Suprimentos  
**-Departamento de Gestão de Suprimentos-**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

**1. DO OBJETO:**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**1.1 O objeto consiste nos seguintes lotes:**

**Cota Reservada (ME, EPP, MEI)**

**LOTE 01:**

	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
<b>Cota Reservada (ME, EPP, MEI)</b>	<b>1</b>	Soquete de porcelana para lâmpada E27, 250V.	50	unidade
	<b>2</b>	Plafon branco 100W E27 bocal de porcelana branco.	50	unidade
	<b>3</b>	Soquete engate rápido anti-vibratório para lâmpada led tubular T8.	500	unidade
	<b>4</b>	Kit soquete engate rabicho com abraçadeira em aço. Para lâmpada led tubular T8.	500	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**LOTE 02:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
<b>Cota Reservada (ME, EPP, MEI)</b>	1	Bucha universal UX 10mm com parafuso.	3000	unidade
	2	Bucha de fixação 10 mm com parafuso cabeça chata phlips zincado para bucha de 10mm.	3000	unidade
	3	Bucha de fixação 8 mm com parafuso cabeça chata phlips zincado para bucha de 8 mm.	3000	unidade

**LOTE 03:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
<b>Cota Reservada (ME, EPP, MEI)</b>	1	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 10,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	150	metro
	2	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 16,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	200	metro
	3	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	1500	metro
	4	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 25,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	200	metro
	5	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 35,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	200	metro
	6	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 4,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	500	metro
	7	Cabo de cobre flexível com seção nominal de 6,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70°C, conforme NBR NM 247-3.	400	metro
	8	Cabo paralelo de cobre flexível com seção nominal de 2x2,5mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/ 70° C, conforme NBR NM 247-3.	1000	metro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<b>9</b>	Cabo paralelo de cobre flexível com seção nominal de 2x4,0mm <sup>2</sup> , isolamento de PVC 750V/70° C, conforme NBR NM 247-3.	400	metro
	<b>10</b>	Cabo PP 4x2,5 mm <sup>2</sup> com isolamento resistente a chama BWF-B: PVC-A, condutor de cobre, tensão de isolamento 750V e devendo ser deslizante, alta durabilidade e resistente a chama e abrasão conforme a NBR NM 247-3.	300	metro
	<b>11</b>	Cabo PP 2x2,5 mm <sup>2</sup> com isolamento resistente a chama BWF-B: PVC-A, condutor de cobre, tensão de isolamento 750V e devendo ser deslizante, alta durabilidade e resistente a chama e abrasão conforme a NBR NM 247-3.	300	metro
	<b>12</b>	Cabo PP 4x4,0mm <sup>2</sup> com isolamento resistente a chama BWF-B: PVC-A, condutor de cobre, tensão de isolamento 750V e devendo ser deslizante, alta durabilidade e resistente a chama e abrasão conforme a NBR NM 247-3.	300	metro

**LOTE 04:**

	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
<b>Cota Reservada (ME, EPP, MEI)</b>	<b>1</b>	Canaleta em PVC branca dimensões 10x20x2000mm com dupla face e sem divisórias.	1500	unidade

**Cota Principal (Livre Concorrência)**

**LOTE 05:**

	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
<b>Cota Principal (Livre Concorrência)</b>	<b>1</b>	Conector tubular para cabo de 16mm.	200	unidade
	<b>2</b>	Conector tubular para cabo de 25mm.	200	unidade
	<b>3</b>	Conector tubular para cabo de 35mm.	200	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<b>4</b>	Conector agulha para cabo de 1,5mm.	200	unidade
	<b>5</b>	Conector agulha para cabo de 2,0mm.	200	unidade
	<b>6</b>	Conector agulha para cabo de 3,0mm.	200	unidade
	<b>7</b>	Conector agulha para cabo de 4,0mm.	200	unidade
	<b>8</b>	Conector agulha para cabo de 6,0mm.	200	unidade
	<b>9</b>	Conector agulha para cabo de 16mm.	200	unidade
	<b>10</b>	Conector terminal generico 16mm	200	unidade
	<b>11</b>	Conector de emenda rápida 2,5mm 2 vias	200	unidade
	<b>12</b>	Conector de emenda rápida 2,5mm 3 vias	200	unidade
	<b>13</b>	Conector de emenda rápida 4,0mm 2 vias	200	unidade
	<b>14</b>	Conector de emenda rápida 4,0mm 3 vias	200	unidade
	<b>15</b>	Conector RJ11 macho	300	unidade
	<b>16</b>	Conector RJ45 macho	300	unidade
	<b>17</b>	Caixa sistema x sobrepor c/ conector RJ45 fêmea	250	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**LOTE 06:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Disjuntor DR tetrapolar 25A/30mA.	20	unidade
	2	Disjuntor DR tetrapolar 40A/30mA.	20	unidade
	3	Disjuntor DR tetrapolar 63A/30mA.	40	unidade

**LOTE 07:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Disjuntor termomagnético bipolar de 25A.	30	unidade
	2	Disjuntor termomagnético bipolar de 30A.	30	unidade
	3	Disjuntor termomagnético bipolar de 35A.	30	unidade
	4	Disjuntor termomagnético bipolar de 40A.	30	unidade
	5	Disjuntor termomagnético bipolar de 50A.	50	unidade
	6	Disjuntor termomagnético bipolar de 63A.	60	unidade
	7	Disjuntor termomagnético bipolar de 100A.	20	unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<b>8</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 100A.	40	unidade
	<b>9</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 20A.	30	unidade
	<b>10</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 32A	30	unidade
	<b>11</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 40A.	30	unidade
	<b>12</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 50A.	40	unidade
	<b>13</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 63A.	50	unidade
	<b>14</b>	Disjuntor termomagnético tripolar de 70A.	30	unidade
	<b>15</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 20A.	40	unidade
	<b>16</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 25A.	40	unidade
	<b>17</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 32A.	40	unidade
	<b>18</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 40A.	20	unidade
	<b>19</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 50A.	20	unidade
<b>20</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 63A.	20	unidade	
<b>21</b>	Disjuntor termomagnético unipolar de 70A.	20	unidade	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<b>22</b>	Trilho para disjuntor 35mm x 1m	10	unidade
--	-----------	---------------------------------	----	---------

**LOTE 08:**

	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
<b>Cota Principal (Livre Concorrência)</b>	<b>1</b>	Filtro de linha para 6 tomadas 2P+T.Certificado conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Com cabo mínimo de 2 metros de comprimento.	100	unidade
	<b>2</b>	Filtro de linha para 4 tomadas 2P+T.Certificado conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Com cabo mínimo de 2 metros de comprimento.	100	unidade

**LOTE 09:**

	<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
<b>Cota Principal (Livre Concorrência)</b>	<b>1</b>	Fita Isolante 19mm x 20m, Isolação de fios e cabos elétricos 750 volts, classe de temperatura até 90 graus C ou superior, anti chamas, espessura 0,18 mm ou superior, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 60454-3-1 (ABNT).	200	unidade
	<b>2</b>	Fita isolante de alta fusão rolo c/ 20m x 19mm largura antichama preta.	50	unidade
	<b>3</b>	Fita dupla face acrílica profissional extra forte 12mm x 20 metros transparente	10	unidade
	<b>4</b>	Etiqueta sinalizadora de voltagem "127V" auto adesiva.	500	unidade
	<b>5</b>	Etiqueta sinalizadora de voltagem "220 V" auto adesiva.	150	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**LOTE 10:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Espelho Placa 4X2 1 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	400	unidade
	2	Espelho Placa 4X2 2 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	500	unidade
	3	Espelho Placa 4X2 3 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	400	unidade
	4	Espelho Placa 4X4 2 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco.	300	unidade
	5	Espelho Placa 4X4 4 MODULO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco.	200	unidade
	6	Espelho Placa 4X4 CEGO HORIZONTAL C/ SUPORTE branco.	200	unidade

**LOTE 11:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Módulo interruptor simples 10A 250V 1 módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	100	unidade
	2	Módulo de tomada 10A 250V módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	800	unidade
	3	Módulo interruptor paralelo 10A 250V 1 módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em	100	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

		termoplástico com acabamento brilho na cor branca.		
	4	Módulo tomada 20A 250V 1 módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	200	unidade
	5	Módulo interruptor bipolar 10A 250V 1 módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	50	unidade
	6	Módulo interruptor bipolar 20A 250V 1 módulo branco conforme normas, NBR NM 608841 - NBR 14136, fabricados em termoplástico com acabamento brilho na cor branca.	50	unidade

**LOTE 12:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Lâmpada Led 23w Bulbo Bivolt E27 6000k, lumens: 950 lm.	350	unidade
	2	Lâmpada LED Tubular 20w Bivolt - Com selo INMETRO temperatura da cor: 6500k branca, Fluxo Luminoso Frio 1850 lm, Eficiência Luminosa Frio 90 lm/W, Vida útil: 25.000h, Ângulo de Abertura: 220°, Dimensões: T8x120cm. Contato do Sac na embalagem do produto. Irc: maior que 80.	1500	unidade

**LOTE 13:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Pino fêmea 2P + T 10A/250V universal cor branco.	300	unidade
	2	Pino macho 2P + T 10A/250V universal cor branco.	600	unidade
	3	Pino fêmea 2P + T 20A/250V universal cor branco.	50	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	4	Pino macho 2P + T 20A250V universal cor branco.	100	unidade
--	---	---	-----	---------

**LOTE 14:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Luminária oval aletada branca para lâmpada de led 2 X 18w ou 2 X 20w. Comprimento de 1,20m.	200	unidade
	2	Luminária oval aletada branca para lâmpada de led 2 x 9W ou 2 x 10W. Comprimento 0,60m.	100	unidade

**LOTE 15:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Tomada Régua Quadrupla 2P T PB Preto - TPA-4 PT. 20A	200	unidade
	2	Tomada Régua Quadrupla 2P T PB Preto - TPA-4 PT. 10A	300	unidade
	3	Adaptador tomada novo padrão	500	unidade
	4	Conjunto industrial Acoplador + Plug Macho JNG 2P+T 32a Azul	4	unidade

**LOTE 16:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Abraçadeira de nylon 200mm x 4mm. Proteção Ultra Violeta Alta Resistência Flamabilidade: Auto extingüível ULV4V2 Temperatura: - 40~85°C Largura: 7, material nylon 6.6, Cor: branca. Embalagem com 100 unidades.	20	embalagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	2	Abraçadeira de nylon 200mm x 2,5mm. Proteção Ultra Violeta Alta Resistência Flamabilidade: Auto extingüível ULV4V2 Temperatura: -40~85°C Largura: 7, material nylon 6.6, Cor: branca Embalagem com 100 unidades	20	embalagem
--	---	---	----	-----------

**LOTE 17:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Refletor led 50w bivolt externo	20	unidade
	2	Refletor led 100w bivolt externo.	20	unidade
	3	Relé Fotoelétrico Fotocélula Biv 1000w Alta Qualidade	10	unidade

**LOTE 18:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Sealtubo 3/4" sem alma	500	metro
	2	Sealtubo 1" sem alma	200	metro

**LOTE 19:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
Cota Principal (Livre Concorrência)	1	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml, para recuperar contatos elétricos e eletrônicos, de secagem rápida, para remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos, ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas.	10	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<b>2</b>	Desengripante Spray 500 ml. Óleo de base sintética biodegradável, que não contenha silicone, não solúvel em água.	20	unidade
--	----------	---	----	---------

**LOTE 20:**

	Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
<b>Cota Principal (Livre Concorrência)</b>	<b>1</b>	Condutele 4x2 multiplo 3/4' tipo X galvanizado	400	unidade
	<b>2</b>	Unidut conico 3/4' galvanizado	800	unidade
	<b>3</b>	Luva de emenda galvanizado 3/4'	400	unidade
	<b>4</b>	Curva 90° galvanizado 3/4'	100	unidade
	<b>5</b>	Tampa para condutele 4x2 1 posto rj 45 galvanizado.	200	unidade
	<b>6</b>	Tampa para condutele 4x2 2 posto rj 45 galvanizado.	100	unidade
	<b>7</b>	Tampa cega para condutele 4x2 galvanizado	300	unidade
	<b>8</b>	Tampa para condutele 1 posto p/tomada galvanizado	150	unidade
	<b>9</b>	Eletroduto em aço galvanizado zincado leve 3/4" x 3metros	200	unidade

Os materiais devem atender as NBR específicas dentro das suas categorias.

**1.2 ENTREGA**

1.2.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde na Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Centro, Limeira /SP, no prazo abaixo estipulado:

1.2.2 Até 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho.

**1.3 PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

1.3.1 A licitante vencedora deverá observar a garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. XXXX, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade **Pregão Presencial 21/2022**, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
 ENVELOPE Nº 1 – A  
 (COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

A empresa.....  
 estabelecida na .....  
 telefone ....., e-mail.....  
 Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....  
 inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura  
 Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em  
 epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do edital):

Nos moldes do Anexo I.

**LOTE XX**

	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total
Cota Principal (Livre Concorrência)	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Unid.		R\$.....	R\$.....

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
 C.P.F.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
 ENVELOPE Nº 1 – B  
 (COTA RESERVADA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

A empresa.....  
 estabelecida na .....  
 telefone ....., e-mail.....  
 Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) .....  
 inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura  
 Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em  
 epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do edital):

Nos moldes do Anexo I.

**LOTE XX**

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca e Modelo	Preço Unit.	Preço Total
Cota Reservada (ME, EPP, MEI)	01 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	Unid.		R\$.....	R\$.....

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Limeira, de de .

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

*(Nome do licitante)* declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

***Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:***

**III - Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**IV - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37.293/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a usufruir do *direito de preferência (direito de preferência aplicável para os Lotes 05 a 20) e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista*, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 21/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de .

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VIII**

**Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../xxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.293/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ nº xxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, “qualificação” e a empresa XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Xxxxxx, “qualificação”, nos termos do Decreto Municipal nº 163 de 05 de julho de 2005 e alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com a ata de julgamento constante as folhas nºs xxxx do processo epigrafado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**I - Do objeto**

Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

**II - Dos Preços**

Pela aquisição dos objetos deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

LOTE xx – R\$ xxx;

LOTE xx – R\$ xxx;

**Valor Total: R\$ ----- (\_\_\_\_\_)**

**III - Reajuste de Preços**

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

3.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora da Ata de registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV – Validade da Ata de Registro de Preços**

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx.

**V – Do Prazo e Local de Entrega**

5.1 – Os produtos objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser entregues, nos moldes do **Anexo I** do edital, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

5.2 O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **VI - Pagamento**

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Secretaria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** do objeto desta licitação.

6.1.1 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.1.2 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2 - A Detentora da Ata deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, a prova de quitação de débitos com o FGTS, INSS e CNDT correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### **VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata**

7.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**VIII – Obrigações da Contratante**

8.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

**IX – PENALIDADES**

9.1 Além das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a DETENTORA da ATA sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor do contrato ou instrumento equivalente**.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

9.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao processo judicial de execução.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

9.3.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.7 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

9.3.8 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.3.9 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.3.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**X - Disposições Gerais**

10.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** da presente ata de registro de preços o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3 E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
**Empresa Detentora da Ata**

**Testemunhas:**

1) Nome  
R.G.

2) Nome  
R.G.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo 37.293/2022

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL